

## PORTARIA Nº 25/2023/SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais:

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Carlos Leandro Sobrinho Dias, matrícula nº 28005, Diego Lima Cruz, matrícula nº 846654, e Maria Fernanda Antunes Martins, matrícula nº 954099, como membros da Comissão de Avaliação das Propostas para Credenciamento de Clínicas e Hospitais Veterinários especializados para atender os cães da Guarda Civil Municipal referente ao Processo nº 008128/2023/SMST.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Certifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Boa Vista, 08 de maio de 2023.

Jullyerre Pablo Lima da Silva  
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
GABINETE

## EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 7771/2023/SMST;  
Espécie: Contrato nº. 200/2023/SMST;  
Objeto: Aquisição de Etilômetros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito – SMST;

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO;  
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA;  
Contratada: DRAGER SAFETY DO BRASIL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA;

Unidade Orçamentária: 0215 Funcional Programática: 26 782 0042 2137 Categoria Econômica: 4.4.90.52 Fontes de Recursos: Multa de Trânsito;

VALOR: R\$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais);

Data de Assinatura: 08/05/2023;  
Vigência: A duração do contrato a ser originado pela necessidade da contratação em tela será adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

Jullyerre Pablo Lima da Silva  
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
GABINETE

## Edital de Credenciamento nº 001/2023/SMST

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA, através da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST, torna público para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de CREDENCIAMENTO de CLÍNICAS e HOSPITAIS VETERINÁRIOS, com a finalidade de credenciar pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados Médico Veterinário para atender os cães da Guarda Civil Municipal, na sede da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, situada à Avenida Capitão Júlio Bezerra, n.º 1481 – Bairro 31 de março, Boa Vista – RR.

## 01 DO OBJETO

1.1 Contratações de Clínicas e Hospitais Veterinários para credenciamento de serviço especializado médico veterinário para atender o Canil da Guarda Civil Municipal.

## 02 DA IMPORTÂNCIA DAS CONTRATAÇÕES

O canil da Guarda Civil Municipal possui atualmente 04 (quatro) cães da raça Pastor Belga Malinois. Os cães são treinados e adestrados para atender o município uma

vez que estes são empregados no patrulhamento preventivo, vigilância patrimonial, defesa do cidadão, faro de entorpecentes, palestras educacionais nas escolas, apoio aos órgãos policiais quando solicitado e apresentações em formaturas e desfiles.

Os cães precisam de acompanhamento especializado médico veterinário devido ao alto nível de treinamento para o cumprimento de suas funções e exposição a ambientes externos, ficando mais propensos a doenças.

O presente Edital tem como finalidade a contratação de clínicas e hospitais veterinários para prestação de serviços especializados médico veterinário afim de atender os cães do Canil da Guarda Civil Municipal.

## 03 DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

3.1 A Regra geral é que a Administração Pública tenha seus contratos precedidos por procedimento licitatório, no entanto, o Art. 25 da Lei nº 8666/93 traz a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando houver impossibilidade de competição:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato,

Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A inviabilidade de competição, além das hipóteses previstas nos incisos I, II e III, pode ser justificada pela possibilidade de contratar a todos, dessa forma não há que se falar em competição, pois existem vários prestadores e todos podem ser contratados.

O credenciamento é, portanto um mecanismo para efetivar-se uma contratação com inexigibilidade de licitação.

A operacionalização da contratação será regida por este edital que estabelece a forma de credenciamento de clínicas e hospitais veterinários, a forma de participação, dos direitos e obrigações. Considerando as alternativas já experimentadas por outras unidades da federação, além de aspectos relacionados à eficiência, eficácia e efetividade, a proposta de prestação do serviço por meio de clínicas veterinárias e ou Hospitais veterinários particulares se mostra a mais adequada.

## 04. DO VALOR ESTIMADO E QUANTITATIVOS

4.1 Os procedimentos e valores estão descrito no anexo I.

## 05. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A Credenciada deverá realizar os serviços contratados sem cobrança de qualquer valor adicional;

5.2 A prestação dos serviços deverá ser feita nas dependências dos estabelecimentos credenciados, em atendimento às solicitações da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito;